

Informação sobre Rotulagem de Produtos Embalados

Com base num Relatório da Global Agriculture Information Network (GAIN) de 13 de Fevereiro de 2003, que analisa com algum detalhe a legislação sobre a rotulagem de produtos alimentares embalados na China, destacamos as seguintes disposições relativas a esta matéria.

No que se refere ao âmbito de aplicação, a legislação abrange os alimentos embalados e as bebidas, destinados a venda directa ao consumidor, incluindo alimentos congelados, carnes pré-embaladas, alimentos especialmente formulados (tais como as fórmulas infantis) e as bebidas alcoólicas.

As informações contidas nos rótulos devem ser claras, facilmente legíveis e não devem induzir o consumidor em erro, sendo obrigatórias as seguintes:

- Designação do produto
- Composição / lista de ingredientes
- Conteúdo líquido
- Origem do produto
- Nome e coordenadas do distribuidor chinês
- Datas de fabrico e de embalamento
- Data de validade
- Instruções de preparação, se aplicável
- Conteúdo nutricional e calórico
- Os alimentos ionizados devem ostentar a indicação “Alimento processados em ambiente radioactivo”

No que se refere aos idiomas, a utilização de caracteres chineses é obrigatória, sendo autorizada a utilização de línguas estrangeiras.

Os interessados poderão solicitar o Relatório em causa, que se encontra disponível *em língua inglesa*, através do seguinte e-mail jurisnet@portugalglobal.pt.